SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 2217 - RJ (2019/0210862-0)

RELATORA	**: MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
REQUERENTE	: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
REQUERENTE	: PETROGAL BRASIL S.A
REQUERENTE	: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA
ADVOGADOS	: HELOISA BARROSO UELZE BLOISI - SP117088 ANDRÉA ZOGHBI BRICK - RJ094630 BRUNO CORRÊA BURINI - SP183644 ANDREWS LEONI DA SILVA FRANÇA E OUTRO(S) - DF034149
REQUERIDO	: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
PROCURADOR	: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
REQUERIDO	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	: BRUNO VELOSO DE MESQUITA - RJ114928

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Tutela Provisória, formulado por PETRÓLEO BRASILEIRO S/A e OUTRAS, no qual postulam a atribuição de efeito suspensivo a Agravo interposto contra decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que inadmitira Recurso Especial.

Após o Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, deferir o pedido de efeito suspensivo, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (fls. 2.506/2.517e) e a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (fls. 2.580/2.592e), interpuseram Agravo interno.

No despacho de fl. 2.763e, o Ministro FRANCISCO FALCÃO afirmou sua suspeição, por motivo de foro íntimo.

Redistribuídos os autos, proferi decisão, não conhecendo do pedido de reconsideração, formulado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO (fls. 2.769/2.772e).

Na petição de fls. 2.780/2.793e, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO formula novo pedido de reconsideração.

De início, em atenção ao segundo pedido de reconsideração, formulado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, esclareço que os Agravos internos ,

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA25011070 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRA Assusete Magalhães Assinado em: 02/04/2020 16:20:32
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: dce7432e-d410-4d5b-9678-b11846cbb959

interpostos contra a decisão que deferiu a liminar, serão incluídos em pauta para julgamento na sessão virtual da Segunda Turma do STJ, que terá início em 16/04/2020. Incluam-se, pois, na aludida pauta de julgamento, os Agravos internos interpostos nas TPs 2..217/RJ e 2.218/RJ

Além disso, constato que o AREsp 1.652.950/RJ, ao qual o presente Pedido de Tutela Provisória está vinculado, permanece sob relatoria do Ministro FRANCISCO FALCÃO, não tendo sido encaminhado ao meu gabinete.

Ante o exposto, ante a declaração de suspeição de fl. 2.763e, solicite-se, ao Ministro FRANCISCO FALCÃO, a remessa dos autos do AREsp 1.652.950/RJ.

I.

Brasília, 02 de abril de 2020.

Assusete Magalhães
Relatora

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA25011070 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRA Assusete Magalhães Assinado em: 02/04/2020 16:20:32
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: dce7432e-d410-4d5b-9678-b11846cbb959